



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

MODALIDADE: Convite Nº. 003/2015

INTERESSADO: Poder Legislativo

1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 001/2015 de 02 de Janeiro de 2015, do Excelentíssimo Sr. Presidente, torna Público, e solicita proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo especificado.

Na data, hora e local abaixo indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observados o disposto no inciso II do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

OBS: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia subsequente, independentemente de nova comunicação.

DATA: 30/12/2015

HORA: 11:00 hs.

LOCAL: sala de licitações desta Câmara Municipal.

2 – A presente licitação, na modalidade Convite, reger-se-á pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo participar todas as pessoas físicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições desse instrumento.

3 – **Do Objeto:**

3.1 – Locação de Veículo Automotor estilo Passeio com capacidade para 05 ocupantes destinado a demanda dos Serviços de Viagens para esta Câmara Municipal para o período de Janeiro a Dezembro de 2016.

4 – **Condições:**

4.1 – O proponente deverá apresentar dois envelopes lacrados com os seguintes dizeres:

Envelope Nº. 01
Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos
Comissão Permanente de Licitação
Licitante:
Ref. CONVITE Nº. 003/2015
Documentação

Envelope Nº. 02
Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos
Comissão Permanente de Licitação
Licitante:
Ref. CONVITE Nº. 003/2015
Proposta

4.2 – É condição essencial a participação, a apresentação dos seguintes documentos nos envelopes nº. 01 e 02.

DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

4.2.1 – Documentos Pessoais (CPF e RG)

4.2.2 – Comprovante de Residência

4.2.3 – Cópia dos Documentos do Veículo em dia

4.2.4 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

4.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.3 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, tendo todos seus custos já estabelecidos no valor cotado, e o total da proposta deverá estar cotado por extenso.

4.4 – No julgamento das propostas será adotado o critério menor preço global.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

- 4.2.1 – Cópia do CNPJ
- 4.2.2 – Cópia do Contrato Social
- 4.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
- 4.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- 4.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante
- 4.2.6 – Cópia da Cédula de Identidade junto ao órgão de classe dos profissionais que prestarão os serviços.
- 4.2.7 – Declaração de idoneidade que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada.
- 4.2.8 - Declaração (art. 7º, XXXIII, CR/88).

4.3 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, tendo todos seus custos já estabelecidos no valor cotado, e o total da proposta deverá estar cotado por extenso.

4.4 – No julgamento das propostas será adotado o critério menor preço global.

4.5 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.5.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, nos termos do art. 45 da LC 123/06:

- (a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- (b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 4.5 e 4.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- (c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 4.5.1 e 4.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- (d) O disposto nos itens 4.5, 4.5.1 e 4.5.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 - Das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal 4.2.1 a 4.2.5, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta de recurso próprio do Poder Legislativo na Dotação Orçamentária 01.031.001.2001, elemento de despesas 3.3.90.36 – PF ou 3.3.90.39 – PJ.

6 – DO EDITAL:

6.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- I - Proposta Padronizada conforme ANEXO I
- II - Minuta do Contrato conforme ANEXO II

7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

7.1 – O proponente deverá apresentar sua proposta acompanhada dos documentos solicitados, devidamente preenchida a máquina, (datilografadas), ou impressas por processo eletrônico, deverão ser apresentadas em duas vias, rubricadas em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente carimbadas e assinadas.



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

7.2 - A devolução fora do prazo e o não cumprimento de quaisquer das condições acima mencionadas desqualificará a participação do licitante.

7.3 - Eventuais impugnações e recursos, serão processados em obediência ao que prescreve a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 - Nos preços, deverão já estar incluídas todas as despesas que até então incidam sobre o objeto desta licitação, e o total da proposta deverá estar cotado por extenso.

7.5 - A proposta de preço apresentada deverá ter validade mínima de 20(vinte) dias.

7.6 - O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês subsequente a prestação dos serviços.

8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - Os serviços deverão se iniciar após homologação e adjudicação efetuada pelo Poder Legislativo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A homologação final desta licitação será efetuada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, após observados todos os trâmites legais pertinentes.

9.2 - Os casos omissos e não previstos em legislação serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3 - Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 08h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, na sala da CPL.

Riacho dos Cavalos-PB, 21 de Dezembro de 2015.

A Comissão

Maria Aparecida Gomes de Melo
Maria Aparecida Gomes de Melo
Presidente da CPL

Maria Leilane da Silva Andrade
Maria Leilane da Silva Andrade
Membro da CPL

Alberto Nóbrega de Almeida
Alberto Nóbrega de Almeida
Membro da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO I

PROPOSTA

REF.: CONVITE Nº 003/2015

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/12/2015 às 11:00 hs.

OBJETO: Locação de Veículo Automotor estilo Passeio com capacidade para 05 ocupantes destinado a demanda dos Serviços de Viagens para esta Câmara Municipal para o período de Janeiro a Dezembro de 2016

Nos termos do Objeto acima suscitado venho aqui apresentar a nossa proposta para o serviço especificado, conforme discrimino.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
01		—	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ ()

FORMA DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CIDADE: _____, UF: _____

Licitante



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Locação de Veículo destinado a Viagens a Serviços desta Câmara Municipal QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – Pb E _____, CONFORME CLAUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – Pb**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Sr. **AVANY JOSÉ DE SOUSA**, e denominado CONTRATADO o Sr. _____, inscrito no RG sob nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, _____, considerando a homologação do Processo Licitatório ____/2015 na modalidade Convite n.º ____/2015, realizado em ____/____/2015 e perante testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam aqui:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O locador se obriga por força deste contrato a colocar a disposição da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos, um veículo tipo _____, ano _____, movido a _____, Placa: _____, em perfeitas condições de uso e ótimo estado de conservação, com toda documentação do veículo regularizada para trafegar, o qual será utilizado exclusivamente a serviço da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Locatária pagará ao locador, pelo aluguel do veículo a importância de R\$ _____ () mensais, totalizando o valor global em R\$ _____ (), ficando o veículo exclusivamente a disposição desta Câmara Municipal sem interrupção de horário, e que não será pago qualquer acréscimo de quilometragem rodada, a locatária poderá usar o veículo sem limitação de percurso ou quilometragem, desde que os serviços sejam adequado ao veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ocorrerá por conta do locatário todas as despesas com o consumo de combustíveis, lubrificantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas com peças, seguro, ocorrerá por conta do Locador.

CLÁUSULA QUARTA - Ocorrerá por conta do locador as despesas com emplacamento do veículo, seguros, taxas, bem como recolhimento do ISS, que será cobrado mediante os pagamentos.



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá vigência de ____ de _____ de ____ a ____ de _____ de _____, a partir da assinatura deste Termo e entrega do veículo, podendo ser rescindido ou prorrogado de comum acordo entre as partes quando houver descumprimento das cláusulas, ficando a Locatária com direito a pedir a substituição do veículo quando achar que, o mesmo não está atendendo as necessidades do serviço ou para atender melhor os serviços do legislativo se tratando de melhora do produto locado, realizado através de Termo Aditivo pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Os recursos para pagamento deste Termo são provenientes de recursos próprios do Poder Legislativo, tendo como dotação orçamentária 01.031.001.2001 elemento de despesas 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – PF) ou 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).

CLÁUSULA SÉTIMA - Qualquer problema ocorrido no veículo com acidentes, incêndio ou roubo será comunicado imediatamente ao órgão Policial que fará a pericia do ocorrido e logo em seguida comunicado ao locador que mediante o laudo pericial será indenizado, conforme apólice de seguro, não sendo a locatária responsável por qualquer eventualidade ocorrida.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Riacho dos Cavalos, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas ou omissas no presente termo, quando os mesmos não forem resolvidos entre as partes.

E por estarem assim justos e contratados foi lavrado o presente contrato que vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos-PB, Em, ____ de _____ de _____.

AVANY JOSÉ DE SOUSA
P/ locatário

P/ Locador
CPF:

T E S T E M U N H A S

